



LEI Nº 6.012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Institui a campanha Dezembro Verde -
Não Ao Abandono De Animais no
município de Caruaru.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Dezembro Verde - Não Ao Abandono De Animais no município de Caruaru.

Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 28 de dezembro de 2017; 195º da Independência; 129º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita